



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.288, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.753/2022 e estabelece critérios para a concessão do Programa Bolsa Atleta no Município de Carmo do Paranaíba/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delimitados os valores previstos no artigo 15 da lei 2.753/2022, sendo para cada competição até os valores abaixo.

I – para as competições municipais até o valor máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – para as competições regionais até o valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais);

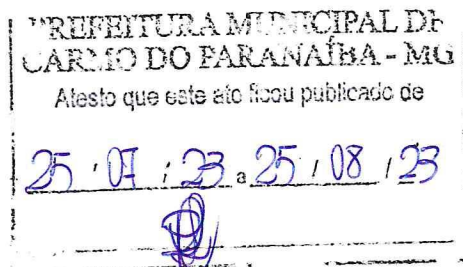
III – para as competições estaduais até o valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

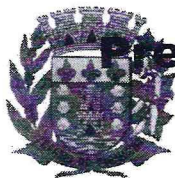
IV – para as competições nacionais até o valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

V – para as competições internacionais até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo único: para fins deste artigo considera-se como exercício financeiro o período de janeiro a dezembro do mesmo ano.

Art. 2º O período de inscrições será previamente publicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte por um período de 30 (trinta) dias corridos, ocasião em que os atletas deverão cumprir os requisitos exigidos pelo Capítulo IV, da lei 2.753/2022.





Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-9800

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 25 de julho de 2023.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba-MG